

---

**PARECER TÉCNICO Nº 141/2026 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**ASSUNTO: Análise de conformidade das Minutas dos contratos nº 015/2026, 016/2026, 017/2026 e 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026 e 022/2026-SESMA.**

**Interessado: Núcleo de contratos/SESMA.**

**Processo Administrativo nº: 31263/2025.**

**I – DO RELATÓRIO**

Este Núcleo de Controle Interno foi instado a se manifestar quanto à conformidade das minutas dos contratos a serem firmados com as empresas **C.J.A. PARENTE, CNPJ: 83.646.307/0001-91 (minuta contrato nº 015/2026 - itens 04,13,15,18,22,31 e 35), empresa F. CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.949.905/0001-63 (minuta contrato nº 016/2026 – itens 7, 14,16, 30,32,36,40,42), empresa HELP SAUDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.732.484/0001-76 (minuta contrato nº 017/2026 – itens 27,37 e 41), empresa INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA, nome fantasia INVICTA CLEAN HOSPITALAR, CNPJ nº 18.504.036/0001-78 (minuta contrato nº 018/2026 - itens 19 e 24), empresa LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.875.727/0001-34 (minuta contrato nº 019/2026 - itens 9 e 34), empresa MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45.838.204/0001-34 (minuta contrato nº 020/2026- itens 08,10,12,17 e 28, 29, 33, 38, 39, e 43), empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA. - ME, inscrita no CNPJ CEP: nº 07.851.653/0001-70 (minuta contrato nº 021/2026- item 06), empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.850.210/0001-16 (minuta contrato nº 022/2026- itens 1,2,3,5,11,20,21,23,25 e 26), cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS OBJETIVANDO ABASTECER OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB.**

Estão anexados aos autos os seguintes documentos:

- Parecer Jurídico Nº 4659-NSAJ/SESMA e Parecer Técnico Nº 016/2026-NCI/SESMA analisando a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, bem como, manifestação do secretário acolhendo os pareceres.

- Autorização da contratação por meio da Dispensa de Licitação nº 002/2026 pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde.
- Minutas dos contratos nº 015/2026, 016/2026, 017/2026 e 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026 e 022/2026-SESMA.
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhistas.
- Indicação da existência de dotação orçamentária prevista para a contratação futura.

## **II – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- Lei 14.133/21.

## **III – DA ANÁLISE TÉCNICA**

a) Autorização da contratação por meio da Dispensa de Licitação nº 002/2026 pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, conforme manifestação datada de 22/01/2026.

b) Minuta dos contratos.

Foi constatado que as minutas apresentaram as cláusulas que atendem as exigências do art. 92 da lei nº 14.133/21, quais sejam: da origem; da fundamentação legal; do objeto; PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA; das obrigações das contratadas e contratante; da vigência; dos recursos financeiros; do valor; da dotação orçamentária; das condições de liquidação e pagamento; do reajuste, da alteração contratual; das penalidades; da publicação e do registro no TCM e das demais cláusulas.

c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atestando que as empresas estão em dia com suas obrigações, portanto, aptas para a devida contratação.

d) Da Dotação Orçamentária.

- O Fundo Municipal de Saúde apresentou Dotação Orçamentária, datada do dia 14/01/2026, para atender a presente demanda.

e) Da aprovação da minuta.

- As minutas destes Contratos foram aprovadas pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, conforme parecer jurídico nº 132/2026.

---

**IV – DA CONCLUSÃO**

Após a análise dos documentos presentes nos autos, conclui-se que as minutas dos contratos nº **015/2026, 016/2026, 017/2026 e 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026 e 022/2026-SESMA** estão **EM CONFORMIDADE** com os parâmetros legais e contratuais. **Não foram identificadas, salvo melhor juízo, irregularidades que possam comprometer a sua legalidade.**

Ademais, após a assinatura do contrato, recomenda-se a publicação do extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, para que tenha eficácia, nos termos do art. 91, 94 e 174 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer do NCI/SESMA, salvo, melhor entendimento.

Belém/PA, 22 de janeiro de 2026.

**ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR**

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA